

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 040, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por necessidade pública, o imóvel que indica na vila de Bom Jardim, na localidade de Lagoa do Barro, no Município de Ipaporanga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “V” do Artigo 83º da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga e com fundamento no D.L. Nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21.05.56 e modificações posteriores e:

CONSIDERANDO - o que dispõe a alínea “c” do artigo 5º do Dec. Lei 3.365/41, que considera para fins de utilidade pública e necessidade pública: “...o socorro público em caso de calamidade pública”;

CONSIDERANDO – que a população da vila da localidade de Bom Jardim, na localidade de Lagoa do Barro, no Município de Ipaporanga, sofria severamente com a falta de abastecimento d’água para consumo humano, e em razão de tal fato a então administração Municipal construiu na referida localidade um POÇO e uma CAIXA D’ÁGUA, para aplacar a situação da população da referida localidade, que configurava-se um caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO – Que por ocasião da construção do POÇO e da CAIXA D’ÁGUA, pela então administração Pública Municipal, não foi legalizado a propriedade onde se localizam referidas benfeitorias;

CONSIDERANDO – Que para construção das benfeitorias citadas, foram utilizadas verbas públicas federais, e em razão da não legalização dos imóveis, encontra-se a atual Administração Municipal impedida de pleitear recursos públicos federais, em razão da inadimplência imposta pela não legalização dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO – Ser dever e obrigação da atual Administração Municipal, de adotar as providências necessárias para sanar situações dessa natureza;

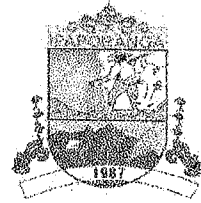
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel sem documento oficial de titularidade, localizado no Município de Ipaporanga, na vila de BOM JARDIM, na localidade de Lagoa do Barro, constituído por um terreno de Coordenadas Geográficas: 04º48'29"09" e 040º52'01"4", situado na estrada Principal da localidade Bom Jardim, limitando-se **AO NASCENTE (lado esquerdo):** por onde mede 10 (dez) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário; **AO NORTE (frente):** Com a estrada Principal da localidade Bom Jardim por onde mede 10 (dez) metros; **AO SUL (fundos):** por onde mede 10 (dez) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário; **AO POENTE (lado direito):** Por onde mede 10 (dez) metros limitando-se com terra do mesmo proprietário, totalizando uma área de 100m² (Cem Metros Quadrados), com todas as suas benfeitorias tendo como **PROPRIETÁRIO SEM A TITULARIDADE OFICIAL DE POSSE:** O Senhor Alexandre Rodrigues de Paula, brasileiro, CPF: 202.621.243-00 e Identidade: 627.411. Residente e domiciliado na localidade, Mulungu neste Município. Pelo que passa o presente recibo dando plena e geral quitação ao Município de Ipaporanga da propriedade ora desapropriada, incluindo inclusive as benfeitorias existentes no imóvel excluindo-se o reservatório (caixa d'água) já construído pelo próprio Município.

Artigo. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, tem como finalidade assegurar a continuidade do abastecimento d'água da Vila de Moradores da Localidade de BOM JARDIM, com a legalização do imóvel onde foi perfurado e mecanizado um **POÇO PROFUNDO** perante o Cartório do Registro de Imóveis local e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, que através de convênio assegurou recursos públicos federais para a realização das referidas benfeitorias, motivo pelo qual, assim que efetivada não trará prejuízos para o Município.

Artigo. 3º - A declaração de desapropriação de que trata este Decreto é feita por Utilidade e Necessidade Pública e declarada de caráter **URGENTE**, para efeito do disposto no art. 15 do DL Nº 3.365/41, modificado pela Lei Nº 2.786/56.

Artigo. 4º - Fica arbitrado em **R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais)** o valor do bem, objeto da desapropriação, cuja despesa se dará pelo Orçamento do Município para o Exercício de 2013, na dotação para aquisição de imóveis de nº 0501.15.122.00681.003-44.90.61.00 – da Secretaria de de Obras e Serviços Públicos.



Artigo. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce., aos (04) dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Treze (2013).

Antonio Alves Melo.
Prefeito do Município de Ipaporanga.

